



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE

**PARA:** Secretaria de Administração e Patrimônio

**DE:** Procuradoria de Controles Internos - PROCIN

**DATA:** 25 de novembro de 2025

**CARTA CONTRATO Nº :** 014/2025-PMBB

**PROCESSO ADM. Nº:** 2025.1112.001/SEMAP

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL-016/2025-PMBB

**ASSUNTO:** Análise de Carta Contrato

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 34.626.440/0001-70 e a Empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – CNPJ 45.315.776/0001-39

### I. RELATÓRIO

Recebemos para análise a Carta Contrato nº 014/2025-PMBB firmado com a empresa – FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – CNPJ 45.315.776/0001-39, ratificada na Inexigibilidade de Licitação nº **IL-014/2025-PMBB**, cujo objeto é a contratação da empresa para a apresentação de show artístico da referida cantora “ANA CASTELA”, para realização de Show Musical que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2025, na orla do Município de Breu Branco, em festividades comemorativas aos 34º anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Breu Branco. A presente análise foca na conformidade contratual com a legislação e os termos da licitação.

### II. ANÁLISE:

A carta contrato foi analisado com base nos requisitos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e da proposta vencedora. Verificamos os seguintes pontos essenciais:

| Ponto de Controle   | Análise de Conformidade  | Observações |
|---|--|-------------|
| <b>1. Conformidade com a Licitação</b>                    |  |             |
| 1.1 Objeto do Contrato                                    | O objeto descrito no contrato corresponde exatamente ao que foi licitado no Edital e ofertado pela empresa.  |             |
| 1.2 Preço e Valor Global                                  | O valor do contrato R\$ 300.000,00 está de acordo com o preço homologado da proposta vencedora, devidamente empenhado.   |             |
| 1.3 Prazos de Execução e Vigência                         | Os prazos estabelecidos estão em consonância com o previsto.   |             |
| <b>2. Cláusulas Essenciais (Art. 92, Lei 14.133/2021)</b> |  |             |
| 2.1 Partes e Fundamentação Legal                          | As partes : Município de Breu Branco - Prefeitura Municipal - PMBB e a Empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – CNPJ 45.315.776/0001-39, estão corretamente qualificadas e a base legal, lei foi citada. |             |
| 2.2 Dotação Orçamentária                                  | O instrumento contratual indica a fonte de recursos orçamentários para cobrir a despesa.   |             |
| 2.3 Condições de  | As regras para a prestação de serviços, ateste e prazo de pagamento estão  |             |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

|   |   |  |
|---|---|--|
| Pagamento                                   | claras e de acordo com a lei.   |  |
| 2.4 Obrigações das Partes                   | As responsabilidades do Município e, principalmente, da Contratada estão bem definidas.                                     |  |
| 2.5 Sanções Administrativas                 | As penalidades por atraso ou inexecução contratual estão previstas.   |  |
| 2.6 Garantia Contratual                     | A exigência de garantias está de acordo com o Edital.   |  |
| 2.7 Fiscalização do Contrato                | Fois previsto a designação de fiscal para o acompanhamento do contrato, neste caso a Sra. Eveline Christiane Caldas Cantão. |  |
| <b>3. Regularidade da Contratada</b>        |   |  |
| 3.1 Manutenção das Condições de Habilitação | Recomenda-se a consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa antes da assinatura.                                |  |

### III. RECOMENDAÇÕES / PONTOS DE ATENÇÃO

Com base na análise, este Controle Interno:

- Não identificou inconsistências ou cláusulas que desatendam às normas vigentes ou aos termos da licitação. Recomenda-se apenas a conferência final de todos os dados antes da coleta das assinaturas.
- Sugere que o fiscal designado para este contrato receba cópia do processo e seja formalmente instruído sobre suas responsabilidades.

### IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e sob o prisma estrito da análise documental em face do processo licitatório e da legislação aplicável, este Controle Interno manifesta-se: **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento dos atos para a assinatura do contrato, por entender que o mesmo está em conformidade. Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Este parecer tem caráter opinativo e de assessoramento, não substituindo a responsabilidade do gestor na análise e aprovação final do ato.

À consideração superior.

Breu Branco, PA, 25 de novembro de 2025.

*Dorivaldo Demétrio da Silva Junior*  
Coordenador de Controles Internos